



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.274/2021

Súmula: Nomeia o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL**;

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO e GESTÃO TERRITORIAL**, de acordo com o artigo 183 da Lei Complementar nº 024/2011, de 22/02/2011, as pessoas abaixo discriminadas:

1 - REPRESENTANTES DO SETOR DE PLANEJAMENTO

Rômulo Ramalho Farias
Wagner Toma

2 - REPRESENTANTE DO SAAE

Francisco Carlos Marcone - Titular
Danielli Fernanda Tomanelli - Suplente

3 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Bruno Leonardo Batistella Castanho - Titular
Alex Alberto Romero - Suplente
Simoni Beatriz Fuck Von der Osten - Titular
Renato Reais - Suplente
Renato Mazzini - Titular
Ricardo Augusto Leme - Suplente

4 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

Carlos Roberto da Silva - Titular
Rogério Aparecido da Silva - Suplente

5 - REPRESENTANTE DE CONSELHOS MUNICIPAIS

Guilherme Ricardo Meneguel - Titular
Luiz Carlos da Silva - Suplente

6 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Cleberson Junio Barbosa - Titular
Aldinei Bento - Suplente

7 - REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR/UENP

Eurípedes Bonfim Rodrigues - Titular
Vinícius Rodrigues Silva - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8- REPRESENTANTE DO CREA/CAU

Harlon Luna Ferreira - Titular

Juliano Campos Feijó - Suplente

9 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA REGIÃO DE BANDEIRANTES

Hainlton Veronez Junior - Titular

Luiz Eduardo de Oliveira Siqueira - Suplente

10 - REPRESENTANTE DA AÇÚCAR E ALCOOL BANDEIRANTE

Antônio Dias de Andrade - Titular

Márcio Alberto Virgili - Suplente

11 - REPRESENTANTE DO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Elaine Valentim da Silva Ribeiro - Titular

Isabel Cristina Xavier Bilar - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho acima nomeado, será determinada através de votação a ser realizada na primeira reunião do Conselho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de março de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal